



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 018 / 2020
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 03.149/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2020.


ROSÁLIA ALVES MONTEIRO
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 018 / 2020

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2020**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PROCESSO Nº: **03.149/2020**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 24 / 08 / 2020.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24 / 08 / 2020.**

HORA: **08h**

DATA DO PREGÃO: **24 / 08 / 2020.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 10.024/2019, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio cobertura da frota de veículos da UEPB por uma empresa seguradora para que possam transitar em segurança uma vez que a frota transita por diversas cidades do entorno da Paraíba, visando atender os diversos setores da instituição com intuito de promover atividades diversas de ensino, pesquisa e extensão.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1- Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JULGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor .

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de Imediato (05 dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido a UEPB, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

6.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e definitivos;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 8.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4.** substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.8.** Emitir a apólice de seguro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e entregá-la à UEPB no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;
 - 8.1.9.** Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
 - 8.1.10.** Assegurar à UEPB a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.1.11. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

8.1.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da UEPB;

8.1.13. Atender aos chamados da UEPB imediatamente após a comunicação do sinistro;

8.1.14 Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio, explosão ou perda integral;

8.1.15. Liberar a UEPB da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

8.1.15.1. perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

8.1.15.2 prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

8.1.16 Assegurar cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, sem franquia.

8.1.17. Disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus;

8.1.18 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da UEPB, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º);

8.1.18.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

8.1.19. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando, por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos, ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela UEPB ou credenciada pela Contratada, em todo o Território Nacional;

8.1.20. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional;

8.1.21. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no item ‘CONDIÇÕES COMERCIAIS’;

8.1.22. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

8.1.23. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela UEPB, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação da UEPB;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços do ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DO CONTRATO

10.1- Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo o prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário.

10.3- Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.6- O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **112**

16 - DO PRAZO DE ENTREGA

16.1- O prazo - IMEDIATO a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/007/2020, de 20 de fevereiro de 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 03/03/2020**, a licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de **DISPUTA ABERTO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.2 – A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante participar em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.uepb.edu.br.

2.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br> /



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico **002/2020** serão conduzidos pelo Pregoeiro **ROSÁLIA ALVES MONTEIRO**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/007/2020, de 20 de fevereiro de 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 03/03/2020**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): [http:// www.licitacoes-e.com.br /](http://www.licitacoes-e.com.br/)

5.1.2 Data: **24 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **08h DO DIA 24/08/2020**.

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **08h DO DIA 24/08/2020**.

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012.

6.3 É vedada a participação que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos definidos no do art. 1º - inciso iii, da Lei nº 8.124 / 2006, (alterada pela lei nº 10.272 / 2014).

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.4.1 Ao participar do certame, por prescrição legal e orientação superior, a proposta comercial e os lances do item arrematado, vinculam as especificações do Anexo I deste Edital.

6.4.2 A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO QUE CONCERNE AOS ITENS DE CONTRATAÇÃO DO ANEXO I DESSE EDITAL, CUJOS VALORES, SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME DETERMINAÇÃO DO INCISO I, ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.2.6 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidos nos Órgãos Federais, sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema Eletrônico com as seguintes informações:

9.1.1 Valor unitário e total do item;

9.1.2 Marca e referência;

9.1.3 Fabricante;

9.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019).

9.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto 10.024/2019).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.6 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

Problemas com conexão e ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 24/08/2020**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018 / 2020**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (Art. 27 do Decreto 10.024/2019)

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item observando as regras do portal definido para realização do Pregão.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05 (cinco) centavos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 32 Decreto 10.024/2019)

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

11.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto 10.024/2019)

11.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.29.1. no país;

11.29.2. por empresas brasileiras;

11.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

OBSERVAÇÃO: NO MOMENTO ESTAMOS TRABALHANDO HOME OFFICE. CASO NO DIA DO CERTAME AINDA NÃO ESTIVERMOS RETORNADO AO TRABALHO PRESENCIAL, E O LICITANTE FORMULAR UM LANCE INDEVIDO, ESTE DEVERÁ INFORMAR IMEDIATAMENTE ATRAVÉS DOS TELEFONES (83) 3315-3348 / 3315-3412 OU SEJA, NO MOMENTO EM QUE ESTIVER OCORRENDO A DISPUTA DO LOTE PARA QUE, SE POSSÍVEL, SEJA EFETUADO O RESPECTIVO CANCELAMENTO.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Sistema do Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.4.1 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado da contratação.

12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação dos licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por, e-mail: licitacao@uepb.edu.br com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por SEDEX ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**
Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 44, do Decreto 10.024/2019).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 49 do Decreto 10.024/2019);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 49 do Decreto 10.024/2019);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 24, § 1º do Decreto 10.024/2019);

24.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis;

24.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 23 do Decreto 10.024/2019);

24.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, § 1º do Decreto 10.024/2019).

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º do Decreto 10.024/2019)..

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Universitário – Campus Universitário, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br ou www.uepb.edu.br.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail **licitação@uepb.edu.br - alvesmonteiro342@gmail.com**.

27. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.3. As adesões a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cinco vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

27.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 09 de junho de 2020.

Rosália Alves Monteiro
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E
CONDIÇÕES COMERCIAIS.**

(em papel timbrado da licitante)

Razão Social:						
Estado Civil:			Nacionalidade:		RG:	
GRUPO 01	MARCA	MODELO / MOTOR	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	PREÇO UNITÁRIO
1.1	MARCOPOLO Chassi: 93PB54M10DC045692. RENAVAN - 507631447	MICRO - ÔNIBUS VOLARE V8L EO 22P/ 152/CV	2013/13	DIESEL	NPU – 8841	
1.2	FORD Chassi: 8AFER13P0AJ271297. RENAVAN 192203436	RANGER XL 13P06P/ 1.11T/ 163CV	2009/10	DIESEL	MOA- 5381	
1.3	FORD Chassi: 8AFER13P7BJ393821. RENAVAN 281949603	RANGER XLT 13P / 05P / 1.06T /163CV	2010/11	DIESEL	HNT – 6481	
1.4	NISSAN Chassi: 94DVCUD40FJ454908. RENAVAN 1037455620	FRONTIER SVA TK 4X4 05P/103T/190CV	2014/15	DIESEL	NQI- 3771	
1.5	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U8AT188148 RENAVAN 197737560	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOE – 9431	
1.6	VOLKSWAGEN Chassi: 9BWDB05U9AT205085. RENAVAN 197736262	VOYAGE 1.6 5P/ 104/CV	2010/10	FLEX	MOI – 2052	
1.7	FORD Chassi: 9BFWEA7BXFBS86824. RENAVAN 1081971590	CARGO 1119 7.16T/ 189/CV	2015/15	DIESEL	OGG - 3683	
1.8	FORD Chassi: 9BFVCE1N1ABB49326. RENAVAN 198335960	CARGO 815 TB 058T/ 150/ CV	2010/10	DIESEL	HIG – 6504	
1.9	RENAULT CHASSI: 8A1CB8205EL287166. RENAVAN 1007083481	CLIO HATCH AUTHENTIQUE 1.0 16V	2014/14	FLEX	QFB 7475	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.10	FIAT CHASSI: 93W244M2392034758. RENAVAN 110704231	DUCATO MINIBUS 16P/ 127/ CV	2008/09	DIESEL	MOT – 3825	
1.11	MOTO HONDA CHASSI: 9C2KC08108R208389. RENAVAN 967401615	CG 150 TITAN KS / 2P/ 149/CI	2008/08	GASOLINA	MNZ – 2255	
1.12	MOTO HONDA CHASSI: 9C2KD03207R016168 RENAVAN 921672322	NXR 150 BROS KS 2P/ 149/ CI	2007/07	GASOLINA	MNT – 3225	
1.13	NISSAN CHASSI: 94DJBLYL10EJ947241. RENAVAN 999231049	GRAND LIVINA 18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO – 2615	
1.14	NISSAN CHASSI: 94DJBLYL10EJ941052. RENAVAN 999226789	GRAND LIVINA 18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO – 2605	
1.15	NISSAN CHASSI: 94DJBLYL10EJ948101. RENAVAN 999171046	GRAND LIVINA 18S 7P/ 126/CV	2013/14	FLEX	OXO – 2575	
1.16	NISSAN CHASSI: 94DJBLYL10EJ941727. RENAVAN 999194291	GRAND LIVINA 18 S 7P/ 126/ CV	2013/14	FLEX	OXO – 2585	
1.17	NISSAN CHASSI: 94DJBLYL10EJ942711. RENAVAN 999219154	GRAND LIVINA 18 S 7P/ 126/ CV	2013/14	FLEX	OXO – 2595	
1.18	HONDA CHASSI: 9C2KD1000JR008723. RENAVAN 1160807520	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD – 3047	
1.19	HONDA CHASSI: 9C2KD1000JR008742. RENAVAN 1160808640	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD – 3057	
1.20	HONDA CHASSI: 9C2KD1000JR008733 RENAVAN 1160808870.	NXR 160 BROS 2P/162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD – 3067	
1.21	HONDA CHASSI: 9C2KD1000JR008751. RENAVAN 1160809027	NXR 160 BROS 2P/ 162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD – 3077	
1.22	HONDA CHASSI: 9C2ND1000JR008745. RENAVAN 1160812893	NXR 160 BROS 2P/ 162/CI	2018/18	GASOLINA	QSD – 3117	
1.23	IVECO	CITYCLASS	2010/11	DIESEL	NQK- 2748	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	CHASSI: 93ZL68B01B8419787. RENAVAN 264002717	70C16 29P/ 155/ CV				
1.24	CHEVROLET CHASSI: 9BG124HF0BC4191094. RENAVAN 231476302	S10 ADVANTAGE S 03P/ 0.70T/ 147CV.	2010/10	FLEX	NQB - 0298	
1.25	FORD CHASSI: WF0XXXTBFBTY57293. RENAVAN 377794260	TRANSIT 350 I – TA 03P/ 1.42T/ 116CV.	2011/11	DIESEL	OFA – 4879	
1.26	FIAT CHASSI: 9BD15822764728440. RENAVAN 866556419	UNO MILLE FIRE FLEX 5P/ 66/CV	2005/06	GASOLINA	MOQ- 3449	
1.27	MOTO HONDA CHASSI: 9C2KC1650BR553370. RENAVAN 349650527	HONDA CG 150 TITAN ESD 2P/ 149/ CI	2011/11	GASOLINA	OEV – 5619	
1.28	FORD CHASSI: 9BFZH54S8L8434185 RENAVAN 1209512707	FORD KA	2019/20	FLEX	QSL - 5499	
1.29	FORD CHASSI: 9BFZH54S1L8434125 RENAVAN 1209513479	FORD KA	2019/20	FLEX	QSL - 5529	
1.30	FORD CHASSI: PBFZH54SXL8434043 RENAVAN 1209513142	FORD KA	2019/20	FLEX	QSL - 5519	
1.31	FORD CHASSI: 9BFZH54S4L8448603 RENAVAN 1209512995	FORD KA	2019/20	FLEX	QSL - 5509	
1.32	MOTO HONDA CHASSI: 9C2JC4110AR533159. RENAVAN 174651023	HONDA CG 125 FAN KS 2P/ 124/ CI	2009/10	GASOLINA	NPW – 7100	
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 - R\$						
GRUPO 02						
2.1	FORD CHASSI: WF0XXXTBFBTY58301. RENAVAN 377778877	TRANSIT 350 I – TA 03P/ 1.42T/ 116CV	2011/11	DIESEL	OFA – 4869	
2.2	FORD CHASSI: 8AF3ZZFFCKJ099567 RENAVAN 1158568999	FOCUS SE AT 2.0 SC 5P/178/CV	20018/19	FLEX	QSA – 7317	
2.3	FORD	RANGER XLT	2010/11	DIESEL	HTN-6307	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	CHASSI: 8AFER13P3BJ381553. RENAVAN 273228056	13P 05P/1.06T/163CV				
2.4	FORD CHASSI: 9BFZH54S3L8434272 RENAVAN 1212071651	FORD KA	2019/20	FLEX	QSK8J68	
2.5	FORD CHASSI: 9BFZH54SXL843301 RENAVAN 1209512189	FORD KA	2019/20	FLEX	QSL - 5489	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$						
PREÇO GLOBAL DA FROTA R\$ _____ (POR EXTENSO)						

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Universitário, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.

2.2 – Prazo de entrega: Grupo I - imediato a contar da data da solicitação e o Grupo II – provável contratação à partir 05/04/2020.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:

2.5.1 - Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

2.5.2 – Casco 100% da Tabela FIPE;

2.5.3 – Franquia reduzida;

2.5.4 – Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00

2.5.5 – Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00

2.5.5.1 – O Micro-ônibus, Van e as Camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 – Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km (oitocentos quilômetro) de reboque para pane e acidente, inclusive a para atendimento aos terceiros;

2.5.6 – Morte por passageiro R\$ 10.000,00

2.5.7 – Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00

2.5.8 – Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas;

2.5.9 – Assistência 24h, com mais de 400 Km (quatrocentos quilômetros) de reboque, para pane e acidente, inclusive a para atendimento aos terceiros;

2.5.9.1 – No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

2.5.10 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.5.11– O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

2.5.12 – Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;

2.5.13 – Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;

2.5.14 – **Sem perfil de condutor;**

2.6 – Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018 / 2020** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç ã O

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 2020

PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º: 03.149/2020

REGISTRO NA CGE N.º _____

Aos zxxzx dias do mês de zxxzxzxzx do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Universitário, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 2020**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

Os grupos nºs: ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX, ZX e ZX, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a quíntuplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2020** e seus anexos e as propostas das empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03.149/2020
REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A
_____ PARA
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS CENTRAL DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA -
UEPB, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente na cidade de Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CNPJ N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo único. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS

4.1 – Caberá à empresa Contratada emitir a Apólice do Seguro Frota, e entregá-la à **Prefeitura Universitária na Av. Baraúnas, nº 351 –, Universitário, CEP: 58.109 -753, Campina Grande-PB.**

4.2– Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

4.3 – Cobertura para o Seguro Frota a serem contratadas:

4.3.1 - Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

4.3.2 – Casco 100% da Tabela FIPE;

4.3.3 – Franquia reduzida;

4.3.4 – Danos materiais mínimo R\$ 50.000,00

4.3.5 – Danos pessoais mínimo R\$ 50.000,00

4.3.6 – O Micro-ônibus, Van e as Camionetas, as coberturas de danos materiais e pessoais serão de R\$ 100.000,00 – Assistência 24hs, com no mínimo de 800 km (oitocentos quilômetro) de reboque para pane e acidente, inclusive a para atendimento aos terceiros;

4.3.7 – Morte por passageiro R\$ 10.000,00

4.3.8 – Invalidez por Passageiro R\$ 10.000,00

4.3.9 – Vidros protegidos (Dianteiro, Traseiro e Lateral), faróis, retrovisores e lanternas;

4.3.10 – Assistência 24h, com mais de 400 Km (quatrocentos quilômetros) de reboque, para pane e acidente, inclusive a para atendimento aos terceiros;

4.3.11 – No caso de assistência 24h, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

4.3.12 – O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (dias), a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.3.13 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante;

4.3.14 – Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP;

4.3.15 – Caso haja a necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração elevada, estando de acordo com valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído;

4.3.16 – Sem perfil de condutor;

4.4 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

4.5 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22204.12122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**
Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

§ 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

8.1.8 Emitir a apólice de seguro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, e entregá-la à UEPB no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.9 Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;

8.1.10. Assegurar à UEPB a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

8.1.11. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste termo de referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

8.1.12. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da UEPB;

8.1.13. Atender aos chamados da UEPB imediatamente após a comunicação do sinistro;

8.1.14 Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio, explosão ou perda integral;

8.1.15. Liberar a UEPB da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

8.1.15.1. Perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;

8.1.15.2 Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

8.1.16 Assegurar cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, sem franquia.

8.1.17. Disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus;

8.1.18 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da UEPB, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º);

8.1.18.1. Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.1.19. Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado quando, por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos, ficar impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela UEPB ou credenciada pela Contratada, em todo o Território Nacional;
- 8.1.20. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional;
- 8.1.21. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no item 'CONDIÇÕES COMERCIAIS';
- 8.1.22. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- 8.1.23. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela UEPB, mediante endosso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação da UEPB;
- 8.1.24. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- 8.1.25. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.27. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos incisos II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- 8.1.28. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 8.1.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato e efetuar todos os descontos legais cabíveis;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

c) De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

d) De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

§1º A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

§2º As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

§3º Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

§4º O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

§5º As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

§6º O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, ____ de _____ de 2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal